



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

EDITAL PROCESSO SELETIVO N. 01/2019

VESTIBULAR 2019.1

ANEXO 1

PROMOÇÃO DE MATRÍCULAS

CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDOS

DESCONTOS

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS INTEGRAIS E PARCIAIS/DESCONTOS PARA OS INGRESSANTES NO 1º SEMESTRE DE 2019, COM VESTIBULAR REALIZADO EXCLUSIVAMENTE EM 21.10.2018.

O Administrador Judicial e o Diretor Acadêmico da Fundação Educacional de Fernandópolis, no uso de suas atribuições e cumprindo o que estabelece a Portaria MEC n. 2, de 1º de fevereiro de 2012 e a Portaria MEC n. 87 de 03 de abril de 2012, as quais determinam a publicidade de todos os atos que envolvem a cobrança da anuidades escolares, resolve publicar o Regulamento de Bolsas de Estudo, devendo o mesmo ser publicado no *site* da instituição.

O presente Regulamento visa dar publicidade a política de concessão de bolsas de estudo a todos os estudantes regularmente matriculados e que terão acesso, desde que preencham os requisitos necessários, a vagas disponíveis.

O aluno selecionado formalizará com a Instituição termo de concessão de bolsa, cuja renovação será semestral.

1. DA PROMOÇÃO DE MATRÍCULAS

A Fundação Educacional de Fernandópolis concederá descontos aos novos alunos ingressantes no 1º semestre de 2019 e que tenham prestado o vestibular em 21.10.2018. Desta maneira, conforme indicado na tabela abaixo, o valor a ser pago à vista referente às MATRÍCULAS nos cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, será de:

De 24.10.2018 até 12.11.2018	De 13.11.2018 até 28.12.2018
R\$ 199,99	R\$ 249,99



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

1.1 Para participar da referida promoção, os candidatos deverão prestar vestibular no dia 21.10.2018, conforme descrito anteriormente, sendo que as matrículas deverão ser realizadas impreterivelmente no período de 24.10.2018 à 28.12.2018.

1.2 Fora deste período, os valores a serem praticados no ato da MATRÍCULA serão distintos e estipulados conforme os critérios da Instituição de Ensino Superior.

2. Dos Descontos nas mensalidades para as primeiras matrículas efetivadas

2.1 A Fundação Educacional de Fernandópolis concederá descontos nas mensalidades aos candidatos aprovados no Vestibular a ser realizado no dia 21.10.2018, que efetivarem suas matrículas, considerando para efeitos da concessão dos descontos a **data da efetivação da matrícula**, conforme tabela abaixo. Os percentuais de desconto encontram-se especificados, conforme segue:

CURSO	GRAU	TURNO	50%	40%
Administração	Bacharelado	Noturno	1° ao 20°	21° ao 40°
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Noturno	1° ao 20°	21° ao 40°
Biomedicina	Bacharelado	Noturno	1° ao 20°	21° ao 40°
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	1° ao 20°	21° ao 40°
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	1° ao 20°	21° ao 40°
Comunicação Social – Jornalismo	Bacharelado	Noturno	1° ao 20°	21° ao 40°
Educação Física	Bacharelado	Noturno	1° ao 20°	21° ao 40°
Educação Física	Licenciatura	Noturno	1° ao 20°	21° ao 40°
Enfermagem	Bacharelado	Noturno	1° ao 20°	21° ao 40°
Engenharia Civil	Bacharelado	Noturno	1° ao 20°	21° ao 40°
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Noturno	1° ao 20°	21° ao 40°
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Noturno	1° ao 20°	21° ao 40°
Engenharia de Produção	Bacharelado	Noturno	1° ao 20°	21° ao 40°
Farmácia	Bacharelado	Noturno	1° ao 20°	21° ao 40°
Fisioterapia	Bacharelado	Noturno	1° ao 20°	21° ao 40°



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

Fonoaudiologia	Bacharelado	Noturno	1º ao 20º	21º ao 40º
História	Licenciatura	Noturno	1º ao 20º	21º ao 40º
Letras	Licenciatura	Noturno	1º ao 20º	21º ao 40º
Matemática	Licenciatura	Noturno	1º ao 20º	21º ao 40º
Nutrição	Bacharelado	Noturno	1º ao 20º	21º ao 40º
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	1º ao 20º	21º ao 40º
Psicologia	Bacharelado	Noturno	1º ao 20º	21º ao 40º
Química	Licenciatura	Noturno	1º ao 20º	21º ao 40º
Serviço Social	Bacharelado	Noturno	1º ao 20º	21º ao 40º
Sistemas de Informação	Bacharelado	Noturno	1º ao 20º	21º ao 40º
Tecnologia em Estética e Cosmética	Tecnologia	Noturno	1º ao 20º	21º ao 40º
Tecnologia em Agrimensura	Tecnologia	Noturno	1º ao 20º	21º ao 40º

- 2.2 Os descontos nas mensalidades serão concedidos até a conclusão do curso.
- 2.3 Os referidos descontos não poderão ser cumulativos com o FIES, Prouni e outras bolsas e descontos existentes.
- 2.4 Os referidos descontos serão aplicados ao valor que os alunos efetivamente tiverem que pagar à IES, excluindo os valores pagos pelas Prefeituras, doadores, etc.
- 2.5 Os descontos nas mensalidades serão válidos para todos os meses de cada semestre, incluindo as rematrículas.
- 2.6 Os descontos nas mensalidades serão válidos, condicionadas a formação de turma, considerando os números exigidos pela IES.
- 2.7 Os descontos só serão válidos para o curso escolhido pelo candidato como 1ª opção.
- 2.8 Os descontos serão válidos para os pagamentos feitos até o dia 5 de cada mês. Nos casos em que o aluno efetue o pagamento da mensalidade fora da data determinada, e mesmo que seja dentro do próprio mês, deverá efetuar o pagamento integral da mensalidade
- 2.10 Os descontos nas mensalidades não serão aplicadas quando o aluno estiver inadimplente com a instituição.



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

2.11 Ao regularizar a sua situação financeira, os descontos nas mensalidades serão concedidos a partir de mensalidade do mês subsequente. Importante ressaltar que a geração dos boletos ocorre entre o dia 20 e 30 de cada mês.

2.12 Os descontos de mensalidades serão cancelados definitivamente no caso de trancamento de matrícula, abandono do curso, e insuficiência acadêmica.

2.13 Os descontos não serão aplicados as dependências de disciplinas, cursos de extensão e atividades indiretamente ligadas à formação e ao currículo do curso em questão.

3. Desconto Parentesco

3.1 O desconto será concedido a dois ou mais irmãos, ou pais que estiverem matriculados no curso superior na mesma instituição.

3.2 Para fazer jus ao referido desconto, há necessidade de apresentação de documentos comprobatórios da condição, solicitação no período das matrículas/rematrículas e pagamentos pontuais.

3.3 O percentual de desconto será de 10% (dez por cento), sendo concedido esse percentual para cada membro da família.

3.4 Os descontos não são cumulativos, exceto o desconto de pontualidade.

4. Benefício por norma coletiva

4.1 As bolsas benefícios podem ser requeridas a qualquer tempo, observadas as disposições estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho.

4.2 As bolsas benefício serão concedidas por período letivo aos candidatos que:

- a) Sejam empregados em regime CLT da instituição;
- b) Solicitem a bolsa no Departamento de Recursos Humanos;
- c) Preencherem e assinarem o documento nos períodos definidos;
- d) Preencherem os requisitos estabelecidos na norma coletiva específica.



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

4.3 Os descontos para a bolsa Benefício norma coletiva será de 100% (cem por cento), observado o disposto em Convenção Coletiva de Trabalho.

5. Descontos através de Convênios

5.1 Serão concedidos descontos a empregados de hospitais, prefeituras, empresas em geral, associações, conveniadas à instituição.

5.2 É condição para concessão de descontos que o aluno participe e seja aprovado no processo de seleção, quando houver; não haverá em nenhuma hipótese adequação nos horários acadêmicos para benefício da conveniada.

5.3 A Instituição deverá ter o convênio vigente na ocasião da solicitação da bolsa.

6. Descontos de pontualidade

6.1 Os descontos de pontualidade serão concedidos aos alunos que efetuarem o pagamento da mensalidade até o dia 05 de cada mês.

6.2 Os descontos de pontualidade não dependem de pedido expresso, sendo automáticos e previstos no próprio boleto.

6.3 Perderá os descontos de pontualidade o aluno que efetuar o pagamento do boleto de mensalidade, em atraso.

7. Programa Amigo do Peito

7.1 O referido programa será destinado aos alunos matriculados da IES que indicarem os novos candidatos para o vestibular.

7.1.1 Os alunos que possuírem bolsa de 100% ou forem participantes do FIES/PROUNI/ESCOLA DA FAMÍLIA com 100% não poderão participar do Programa.

7.2 O candidato deverá preencher o número do RA do aluno que o indicou, quando efetuar sua inscrição para o vestibular, no site da IES.

7.3 Cada aluno poderá indicar até no máximo 05 candidatos, e receberá 20% de desconto da mensalidade bruta em um determinado mês, por cada indicação.



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

7.4 O bônus para o aluno que indicou somente será concedido, a partir do mês de abril de 2019, verificado ainda se o candidato indicado efetivou sua matrícula, e pagou as 03 mensalidades subseqüentes.

7.5 O beneficiário poderá utilizar o bônus para pagamento da mensalidade ou quitar eventual dívida com a IES.

8. Descontos de Transferência

8.1 Os descontos de transferência serão concedidos aos alunos que vierem de outra Instituição de Ensino e que efetuarem o pagamento da mensalidade até o dia 05 de cada mês.

8.2 O percentual de desconto será de 50% (cinquenta por cento).

8.3 Para fazer jus ao desconto o aluno deverá efetuar a matrícula trazendo os documentos solicitados pela Secretaria da IES, quais sejam:

9. Desconto de 2ª Graduação

9.1 Os descontos de 2ª Graduação destinam-se aos alunos que cursarem sua 2ª graduação na FEF, e o percentual será de 50% (cinquenta por cento) do valor a ser pago pelo aluno.

9.2 Os descontos serão fornecidos para todo o curso, desde que o aluno efetue os pagamentos das mensalidades com pontualidade.

9.3 Para fazer jus ao desconto o aluno deverá efetuar a matrícula trazendo os documentos solicitados pela Secretaria da IES, quais sejam:

10. Desconto ao aluno reingressante

10.1 Os descontos ao aluno reingressante destinam-se aos alunos que estiverem com a situação de “desistente, inativo, trancado” por no mínimo um semestre e desejarem retornar para o curso.

10.2 O percentual de desconto será de 50% (cinquenta por cento).



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

10.3 Para fazer jus ao desconto o aluno deverá efetuar a matrícula trazendo os documentos solicitados pela Secretaria da IES, quais sejam:

11. Das disposições Gerais

3.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FEF, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

3.2 Elege-se o Foro da comarca de Fernandópolis/SP para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Fernandópolis, 01 de agosto de 2018.

Fundação Educacional de Fernandópolis
Fábio Ricardo Rodrigues Fernandes

Geise Fernanda Lucas Gonçalves
OAB/SP 277.466